

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 1.021/89 - Reautuado em 30-06-93
INTERESSADO : Ozeneide Venâncio de Mello Machado
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar
a disciplina "Estrutura e Funcionamento
do Ensino de 1º Grau" na FFCL de Santo
André
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 626/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 28/07/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 25/08/93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Ozeneide Venâncio de Mello Machado para lecionar, a partir de 01-03-93, a disciplina "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau", no Curso de Pedagogia.

2. APRECIÇÃO

A interessada comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Ozeneide Venâncio de Mello Machado para lecionar "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 13 de julho de 1993.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano e Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral "ad-hoc".

Sala das Sessões, aos 28 de julho de 1993.

***a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
no exercício da Presidência - CETG***